



DECRETO N ° 181/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 4.371, de 15 de dezembro de 1971, que Proclama Nossa Senhora de Nazaré como Patrona do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 068 de 22 de novembro de 1994, que declara feriado municipal o primeiro dia subsequente ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré;

CONSIDERANDO, que o Círio Fluvial, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2023, é importante ato de celebração em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré, no qual se conduz a imagem Peregrina pelas águas do Rio Gurupí, como ato de devoção e gratidão de toda a comunidade viseuense, em especial, as comunidades ribeirinhas e trabalhadores pesqueiros.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos Órgãos Municipais da administração direta e indireta do Município de Viseu no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, cuja paralização possa acarretar em prejuízos a continuidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 16 de novembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA